



LEI ORDINÁRIA N° 14.590, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI
ORDINÁRIA N° 13.768/2019, QUE
CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL REFERENTE A DATAS
COMEMORATIVAS, EVENTOS E
FERIADOS, SOBRE O “O DIA
MUNICIPAL DO CRISTÃO”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no anexo único da Lei Ordinária nº 13.768/2013, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, no âmbito do município de João Pessoa, a data de 21 de janeiro de cada ano, como o DIA MUNICIPAL DO CRISTÃO.

Art. 2º O Dia Municipal do Cristão será comemorado no dia 21 de janeiro, que é o Dia Mundial da Religião.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Bispo José Luiz

PUBLICADO NO DOE-JP N° 0100/2022,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/957B-6F2B-C500-BE60> e informe o código 957B-6F2B-C500-BE60

